



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 29 DE JULHO DE 2005

O DIRETOR-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a necessidade de funcionamento ininterruptos das atividades do Tribunal Superior do Trabalho no expediente de serviço;

Considerando que manutenções preventivas de equipamentos e redes devem ser realizadas sem prejuízo das atividades do Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º As manutenções preventivas de equipamentos de uso comum do edifício e redes elétrica e de informática que implicarem na paralisação parcial ou total de áreas do Tribunal serão realizadas exclusivamente fora do expediente do Tribunal.

Art. 2º A unidade responsável pelo serviço comunicará, com antecedência de cinco dias, a necessidade ao Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, devendo, após autorizado pelo Diretor-Geral, ser realizada a comunicação às unidades que terão o funcionamento prejudicado com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 3º Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente aos sábados, com início antes das 7 horas da manhã.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO

